

DECRETO Nº 2.074, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 9º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.483, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes créditos suplementares por redução orçamentária no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

09.01.08.244.0017.2110	APOIO DE SITUAÇÕES DE VULNER. TEMPORÁRIA	
3.3.3.90.39.0000 – 47128	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 4.500,00
Recurso 1151 – Fundo Municipal da Assistência Social		
09.01.08.244.0017.2115	SERV. DE PROTEÇÃO E ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA	
3.3.3.90.30.0000 – 47180	Material de Consumo	R\$ 1.800,00
Recurso 1151 – Fundo Municipal da Assistência Social		
TOTAL.....		R\$ 6.300,00

Art. 2º Os créditos Suplementares abertos no artigo primeiro, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotação nas seguintes classificações:

09.01.08.244.0017.2108	REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
3.3.3.90.30.0000 – 15312	Material de Consumo	R\$ 1.800,00
3.3.3.90.39.0000 – 296	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 4.500,00
Recurso 1151 – Fundo Municipal da Assistência Social		
TOTAL.....		R\$ 6.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 24 de maio de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração